



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.195 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM CENTENÁRIO, DE PROPRIEDADE DE TERRAPLANA LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do requerimento nº 000269/85, protocolado em 11 de janeiro de 1985, solicitando liberação parcial dos lotes hipotecados do Jardim Centenário;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Jardim Centenário, de propriedade de Terraplana Ltda e Outros, localizado neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 000443/79, 001027/79, 001296/79, 005254/79, 005339/79, 001888/80, 003424/80 e 004091/80, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que Terraplana e Outros, nos termos do art. 2º, ítem II, do decreto nº 2.225, de 23 de junho de 1980, se dispõe à "execução no prazo de 2 anos", das obras previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI e VII da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que, pelos despachos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e do Departamento Municipal de Água e Esgoto, sob o nº 000269/85, de 11 de janeiro de 1985, pelo qual Terraplana Ltda. e Outros, solicita liberação dos lotes hipotecados;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

fls. 2

DECRETO Nº 3.195 - CONTINUAÇÃO /

trata o art. 13, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução;

CONSIDERANDO que ainda não foram executados completamente os serviços de rede de água, rede de esgoto e trecho do intercepto,

DECRETA :

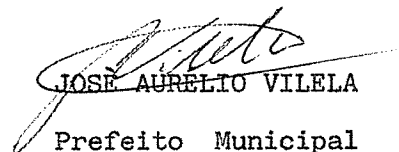
ART. 1º - Ficam liberados parcialmente, lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Centenário, aprovado pelo Decreto nº 2.225, de 23 de junho de 1980, alterado pelo Decreto nº 2.644, de 20 de dezembro de 1982, uma vez que foram cumpridas parcialmente as exigências previstas em lei. Os lotes que permanecerão hipotecados são:

- Quadra "F" - Lote 25;
- Quadra "G" - Lote 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam liberados os demais lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Centenário, aprovado pelo Decreto nº 2.644, de 20 de dezembro de 1982.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE MARÇO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA",
edição nº 2797, de 08/03/85.